PROJETO DE LEI N.º 06/84

DOCUMENTO N.º 140/84

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 11 /84
EM 15/02/84
Ana

Este Legislativo recebeu da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Certidão atualizada dos subsídios dos Senhores Deputados.

Considerando que na referida Certidão os subsídios foram atualizados a partir de 11 de novembro de 1983,

Considerando que o Ato da Mesa nº 01/84 reajustou os subsídios dos Senhores Vereadores a partir daquela data,

Considerando a necessidade do pagamento de salário-família dos exercícios de 1981 e 1982 a funcionária do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 07/84, necessária se faz a abertura na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda - de um Crédito Especial no valor de Cr$ 4.666.774,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros), a fim de satisfazer o pagamento de importâncias referentes a Subsídios, Obrigações Patronais e Salários-Família de exercícios anteriores.

Isto posto, e com base no inciso III do artigo 12 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (L.O.M. - Lei Orgânica dos Municípios), submetemos à consideração de V.Exas., o seguinte:

A COMISSÃO DE ..... / ..... /
SÃO VICENTE, ... / ..... /

PROJETO DE LEI Nº 06/84
DOCUMENTO Nº 140/84

Abre crédito especial de Cr$ 4.666.774,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil , setecentos e setenta e quatro cruzeiros), para' atender despesas de exercícios anteriores.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda - Crédito Especial de Cr$ 4.666.774,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

100.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil -	Cr$	4.589.128,00
100.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais -	Cr$	56.668,00
100.15.81.486.2.01.3253 - Salário-família -	Cr$	20.978,00
	Cr$	4.666.774,00

Artigo 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 4.666.774,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros), o crédito orçamentário de código 100.01.01.001.2.01.3111 - ' Pessoal Civil do orçamento vigente.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 14 de fevereiro de 1984.

DR.NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA - Presidente

ABÍLIO CECCHI JÚNIOR - 1º Secretário

ROBERTO VEIGA ROCHA - 2º Secretário

ARQUIVADO EM 21/02/84
ARQUIVISTA